

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

PORTARIA DE PESSOAL/FUNDACC N.º 35, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

**O PRESIDENTE INTERINO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA**, nomeado nos termos do Decreto N.º 2.086, de 7 de janeiro de 2025, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N.º 1.879, de 18 de outubro de 2010.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados por esta Fundação, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o comando insculpido na Lei Federal nº 14.133/2021 e os artigos 14 e 15 do Decreto Municipal N.º 1.789/2023 (Regulamenta a Lei Federal N.º 14.133/2021), que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos.

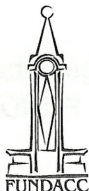
RESOLVE

Art. 1º Nomear, a partir de 4 de fevereiro de 2025, a Srª. THAIS FLÁVIA DE OLIVEIRA MATOS, RG N.º 23.571.359-4 SSP/SP, matrícula N.º 137, cargo efetivo de Assistente Administrativo, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS e a Srª. VICTÓRIA GONÇALVES GALTER, Agente Administrativo, RG N.º 30.508.171-8 SSP/SP, matrícula N.º 394, para atuar como GESTOR DE CONTRATOS SUPLENTE;

Art. 2º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, as servidoras ora designadas, deveram acompanhar à execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas nos contratos sob sua gestão, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos editais e seus anexos, contrato firmado, da proposta do contrato, e dos demais documentos pertinentes e em especial:

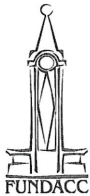
- Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços ou da entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que resulte em instrumento contratual;

- Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado e de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas dele decorrentes;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;
- Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- Verificar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato, bem como mantê-la atualizada, nos termos da lei e do contrato;
- Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade demandante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas normas da Secretaria Municipal da Fazenda, que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;
- Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC

- Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, atualizando-as sempre que necessário;
- Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo Plano de Contratações Anual - PCA;
- Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

Art. 3º - Revogada a Portaria N.º 66, de 12 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 4 de fevereiro de 2025.

ADBAILSON WELLINGTON MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Interino

Matrícula 398

